

POLÍTICA DE
GERENCIAMENTO DE RISCOS

Junho/2023

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	4
2. INTERPRETAÇÃO E APLICABILIDADE	4
2.1. INTERPRETAÇÃO.....	4
2.2. APLICABILIDADE	4
3. GOVERNANÇA	5
3.1. ASPECTOS GERAIS	5
3.2. ÁREA DE COMPLIANCE E RISCO.....	6
3.3. TESTES DE ADERÊNCIA E VERIFICAÇÃO DA ADEQUAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS.....	6
4. LIMITES DE EXPOSIÇÃO A RISCOS E SISTEMAS DE GERENCIAMENTO	7
4.1. ASPECTOS GERAIS	7
4.2. SISTEMAS PARA GERENCIAMENTO DE RISCO	7
4.3. RELATÓRIOS DE GERENCIAMENTO DE RISCO	7
5. RISCO DE MERCADO.....	8
5.1. ASPECTOS GERAIS	8
5.2. MONITORAMENTO E TESTES	8
6. RISCO DE LIQUIDEZ.....	9
6.1. ASPECTOS GERAIS	9
6.2. METODOLOGIA.....	10
6.3. ESTRUTURA MASTER X FEEDERS.....	10
6.4. MONITORAMENTO.....	11
6.5. ASPECTOS RELATIVOS AO ATIVO DOS FUNDOS.....	11
6.6. ASPECTOS RELACIONADOS AO PASSIVO DOS FUNDOS	13
6.7. CENÁRIOS DE CRISE.....	15
6.8. ATENUANTES E AGRAVANTES	16
6.9. SOFT LIMITS E HARD LIMITS	17
7. RISCO DE CONCENTRAÇÃO	18
7.1. ASPECTOS GERAIS	18
7.2. MONITORAMENTO.....	18
8. RISCO DE CRÉDITO.....	18
8.1. ASPECTOS GERAIS	18
8.2. AQUISIÇÃO DE CRÉDITO PRIVADO	19
8.3. MONITORAMENTO.....	20
8.4. APLICAÇÃO MITIGADA DAS REGRAS DE AQUISIÇÃO E MONITORAMENTO.....	21
9. RISCO DE CONTRAPARTE.....	21

9.1. ASPECTOS GERAIS	21
9.2. MONITORAMENTO.....	22
10. RISCO OPERACIONAL.....	22
10.1. ASPECTOS GERAIS	22
10.2. RISCO DE DESENQUADRAMENTO DAS CARTEIRAS.....	22
10.3. POLÍTICA DE “QUATRO – OLHOS”	23
10.4. RISCO INERENTES A NOVOS PRODUTOS E A ALTERAÇÕES SIGNIFICATIVAS NOS PROCESSOS E ESTRUTURAS EXISTENTES.....	23
10.5. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, SEGURANÇA CIBERNÉTICA E CONTINUIDADE DOS NEGÓCIOS 24	
ANEXO I - TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO	25

1. INTRODUÇÃO

A Dynamo é comprometida com a excelência na prestação de seus serviços e busca seu constante aprimoramento por meio da adoção de procedimentos e controles que permitam uma atuação íntegra, responsável e eficiente no mercado de capitais.

A presente Política de Gerenciamento de Riscos (“Política”) foi desenvolvida com o objetivo de compilar as principais diretrizes de controle e monitoramento de riscos que devem ser observadas pela Dynamo no exercício de suas atividades.

O descumprimento de quaisquer das regras estabelecidas nesta Política deverá ser levado para apreciação da área de Compliance e será passível de punição, de acordo com sua gravidade.

Todo Colaborador, ao receber esta Política, deverá assinar o Termo de Compromisso em anexo, pelo qual reconhece e confirma sua ciência e concordância em relação às regras aqui previstas e seu compromisso em observá-las integralmente.

Esta Política não pretende reunir a totalidade das regras e procedimentos adotados pela Dynamo no gerenciamento de risco, mas fornecer uma visão ampla das principais questões envolvidas em tal processo.

A presente política será revista anualmente pela área de Compliance, ou em prazo inferior, caso restem evidenciadas inconsistências que demandem revisão antecipada, de forma a assegurar sua efetividade e adequação aos objetivos pretendidos.

2. INTERPRETAÇÃO E APLICABILIDADE

2.1. INTERPRETAÇÃO

Esta Política deve ser interpretada em conjunto com o Manual de Ética e Compliance da Dynamo, com as demais políticas internas e com as leis e normas vigentes.

Em caso de dúvidas ou necessidade de aconselhamento, é imprescindível que o Colaborador busque auxílio imediato junto à área de Compliance.

2.2. APLICABILIDADE

Todos os colaboradores da Dynamo, assim entendidos seus sócios, funcionários e estagiários, (“Colaboradores”) estão abrangidos pela presente Política, devendo zelar pelo seu fiel

cumprimento, naquilo que lhes couber. No mesmo sentido, prestadores de serviço também deverão observar as disposições aqui contidas, naquilo que lhes for aplicável.

A presente Política entrará em vigor em junho de 2023.

3. GOVERNANÇA

3.1. ASPECTOS GERAIS

O processo de gerenciamento de riscos envolve, por sua própria natureza, diversas áreas da Dynamo, cabendo a cada uma delas, de forma resumida, as seguintes funções:

- Compliance e Risco: definição das métricas e estruturas de gestão de risco, geração dos relatórios e análise de seu conteúdo e monitoramento da efetividade da presente Política;
- Análise/Gestão: análise dos relatórios e reflexão quanto à estratégia de investimento adotada; e
- Trading: análise dos relatórios e acompanhamento em tempo real das movimentações de mercado;

Sem prejuízo do acima disposto e da responsabilidade individual de cada Colaborador no gerenciamento de riscos dos veículos de investimento geridos pela Dynamo, caberá à área de Compliance e Risco a implementação, a manutenção, a execução e o monitoramento das diretrizes de gestão risco da Dynamo, inclusive a definição das métricas e estruturas, quando aplicáveis, a serem utilizadas na gestão de risco dos veículos geridos.

As decisões referentes às matérias relacionadas à gestão de risco dos veículos de investimento geridos pela Dynamo serão tomadas, em última instância, pelo Diretor de Risco, Compliance e Controles Internos, após ouvido o diretor de Gestão. Tais decisões serão formalizadas em ata, sempre que assim se mostre necessário no caso concreto.

Poderá também ser instituído um comitê interino de risco, sempre que assim se entenda necessário, devendo o comitê ser composto por no mínimo 3 (três) membros, dentre os quais o Diretor de Risco, Compliance e Controles Internos e o Diretor de Gestão, este último apenas para fins de reporte. As decisões proferidas no âmbito do comitê serão formalizadas em ata e arquivadas pela área de Compliance e Risco.

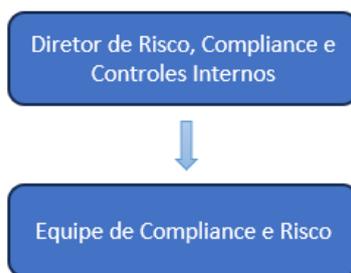
Caberá ao Diretor de Gestão tomar as providências necessárias para ajustar a exposição a risco das carteiras, com base nos limites previstos na política de gestão de riscos, nos regulamentos dos fundos de investimento e na regulação vigente.

Em situações excepcionais, poderá o Diretor de Risco, Compliance e Controles Internos realizar a compra ou venda de ativos ou a reponderação de carteira com o único e exclusivo objetivo de promover o reenquadramento das carteiras dos fundos aos limites vigentes.

A Dynamo não contrata terceiros para o monitoramento e mensuração dos riscos inerentes aos veículos de investimento geridos.

3.2. ÁREA DE COMPLIANCE E RISCO

A área de Compliance e Risco é formada pelo Diretor de Risco, Compliance e Controles Internos e por analistas de compliance e risco.



As principais atribuições e responsabilidades da área de Compliance e Risco e do Diretor de Risco, Compliance e Controles Internos, sob a ótica do gerenciamento de riscos, foram listadas no item anterior.

A área de Compliance e Risco da Dynamo possui independência funcional em relação às equipes de Trading, Análise e Gestão, tendo autonomia e autoridade para questionar os riscos assumidos nas operações realizadas pelos veículos geridos e adotar as medidas que entenda necessárias em cada caso.

A área de Compliance e Risco possui também comunicação direta com a alta administração da Dynamo para relatar os resultados decorrentes de suas atividades.

3.3. TESTES DE ADERÊNCIA E VERIFICAÇÃO DA ADEQUAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS

A área de Compliance e Risco é responsável pelos testes de aderência às regras e diretrizes previstas na presente Política. Os testes de aderência se dão, via de regra, por amostragem e são realizados em periodicidade máxima anual.

A adequação dos procedimentos operacionais e sistemas de controle existentes para fins de gerenciamento de riscos deverá ser avaliada anualmente pela área de Compliance e Risco para que sejam traçados planos de ação com o objetivo de corrigir eventuais deficiências encontradas. Os principais aspectos dessa avaliação devem constar no Relatório Anual de Compliance da Dynamo para assegurar a ciência da alta administração quanto as conclusões havidas.

As evidências dos testes de aderência realizados e o Relatório Anual de Compliance devem ser arquivadas pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, caso prazo maior não venha a ser exigido pela regulação vigente.

4. LIMITES DE EXPOSIÇÃO A RISCOS E SISTEMAS DE GERENCIAMENTO

4.1. ASPECTOS GERAIS

Deverão ser observados, sempre que existentes, os limites de exposição a riscos previstos nas políticas de investimento de cada um dos veículos geridos.

Sem prejuízo do acima disposto, a Dynamo deve observar também, em todos os casos, os limites previstos nesta Política e na regulação vigente, devendo diligenciar para que os riscos a que os veículos geridos estejam sujeitos sejam corretamente identificados e monitorados.

Maiores informações sobre o processo de identificação e acompanhamento da exposição a riscos, especialmente aos riscos de mercado, liquidez, crédito, concentração, contraparte e operacionais, podem ser encontrados nos demais capítulos desta Política.

4.2. SISTEMAS PARA GERENCIAMENTO DE RISCO

A Dynamo utiliza sistemas internos e externos para o gerenciamento de riscos. Tais sistemas são previamente parametrizados de acordo com as informações fornecidas pela área de Compliance e Risco, naquilo que aplicável. Os parâmetros imputados são definidos de acordo com as regras e especificidades previstas nos regulamentos de cada um dos veículos geridos, nesta Política e na regulação vigente.

4.3. RELATÓRIOS DE GERENCIAMENTO DE RISCO

São gerados periodicamente relatórios para fins de gerenciamento de risco dos veículos de investimento geridos pela Dynamo. Tais relatórios contêm, dentre outras informações, a indicação dos veículos de investimento que porventura tenham excedido os limites de risco previamente estipulados.

Os relatórios são encaminhados para as áreas competentes e arquivados pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, caso prazo maior não venha a ser exigido pela regulação vigente.

Sem prejuízo do disposto no item 4.3 acima e de outros relatórios por ventura existentes, cumpre destacar a existência de relatórios de enquadramento diários e de relatórios de liquidez quinzenais.

5. RISCO DE MERCADO

5.1. ASPECTOS GERAIS

O processo de avaliação e gerenciamento de risco de mercado da Dynamo permeia todo o processo de decisão de investimento. O risco de um ativo não é determinado numericamente a partir de uma definição precisa de variância de retornos/preços em torno da média, mas é incorporado como variável ao longo do processo de análise fundamentalista.

A abordagem praticada é prioritariamente “*bottom-up*”, com ênfase na análise específica de risco de cada um dos ativos. Esta análise de risco é parte intrínseca ao processo de análise fundamentalista praticado, não se baseando em parâmetros meramente quantitativos.

Por se tratar de investimentos de longo prazo baseados em análise fundamentalista das companhias, o risco dos investimentos é mensurado pela situação em que cada companhia se encontra e pelos riscos a que cada uma está exposta. Essa diretriz vem proporcionando aos veículos resultados satisfatórios, inclusive quando avaliados pelas métricas tradicionais de risco.

Neste sentido, a queda do preço de um ativo não significa, necessariamente, um motivo de preocupação, pois a diretriz de investimento da Dynamo se baseia em um horizonte de longo prazo e não exclusivamente no preço de seu ativo.

Adicionalmente, também são observadas de forma intrínseca ao processo de análise a diversificação de setores e a concentração das carteiras.

5.2. MONITORAMENTO E TESTES

As equipes de Gestão e Trading monitoram diariamente a performance dos ativos, identificando eventuais movimentos abruptos nos papéis e a evolução dos respectivos preços. Já a equipe de Análise realiza tal monitoramento por meio da análise fundamentalista das empresas e das variáveis que podem afetar seu desempenho, como, por exemplo, endividamento, taxa de juros, câmbio, preço dos insumos e matérias primas, ciclos, mercados consumidores, concorrência, novas tecnologias e estrutura de capital e societária.

Sem prejuízo do acompanhamento contínuo realizado pelas equipes de Análise, Gestão e Trading, a Dynamo realiza ainda, mensalmente, quando do envio do chamado perfil mensal para a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), testes de estresse nas carteiras dos fundos de investimento em ações por ela administrados fiduciariamente.

Assim, são analisados os impactos sofridos pelo patrimônio dos fundos em determinados cenários de alteração da taxa de juros pré, da cotação do dólar e de queda no Ibovespa. É simulado ainda o comportamento das carteiras em um dado cenário crítico. Com base nesse cenário crítico, são verificados os percentuais de desvalorização que supostamente seriam atingidos pelos patrimônios de cada um dos fundos.

Também quando do envio do perfil mensal para a CVM, a Dynamo realiza o cálculo da VaR (Value at Risk) na carteira dos fundos de investimento em ações por ela administrados.

É importante ressaltar, novamente, que estas não são métricas utilizadas pela Dynamo para a tomada de decisão de investimento e gestão. A Dynamo acredita que os modelos paramétricos tradicionais de mensuração de risco de mercado, normalmente baseados em estatísticas de preços passados, não constituem um aparato analítico suficiente e satisfatório para nortear a gestão de risco em seus investimentos.

6. RISCO DE LIQUIDEZ

6.1. ASPECTOS GERAIS

A Dynamo entende risco de liquidez como a possibilidade dos fundos geridos não serem capazes de honrar eficientemente suas obrigações e as solicitações de pedido de resgate recebidas, sem afetar sua estratégia de gestão.

É também considerado risco de liquidez a possibilidade do fundo não conseguir negociar a preço de mercado uma posição, devido ao seu tamanho elevado em relação ao volume normalmente transacionado.

A gestão do risco de liquidez tem por objetivo estabelecer indicadores que busquem assegurar a compatibilidade entre a demanda por liquidez estimada para os fundos geridos e a respectiva oferta de liquidez.

Não obstante, é importante mencionar que no entendimento da Dynamo fatores de liquidez não alteram, necessariamente, os fundamentos e o valor intrínseco dos ativos, não sendo fator decisivo de investimento ou desinvestimento.

6.2. METODOLOGIA

As diretrizes de liquidez previstas neste capítulo são aplicáveis a todos os fundos de investimento regidos pela Instrução CVM 555 constituídos sob a forma de condomínio aberto. Estão excluídos de sua abrangência os fundos de investimento exclusivos e/ou restritos.

A metodologia estabelecida pela Dynamo leva em consideração as características dos fundos geridos, o seu perfil de passivo e de ativo, além dos mercados em que operam.

Foram estipulados cenários de teste e monitoramento, para os quais são estimadas a demanda e a oferta de liquidez para cada fundo, de forma a identificar eventuais riscos de descasamento.

A gestão de liquidez conta ainda com alertas de *soft limits* e *hard limits*. O objetivo é permitir a atuação adequada das equipes de Gestão, Trading, Compliance e Risco de acordo com o cenário vigente.

Os itens a seguir tratam de forma mais detalhada dos principais aspectos da metodologia de gerenciamento de liquidez da Dynamo.

A revisão da metodologia se dará anualmente, podendo ser realizada em periodicidade inferior, caso assim se mostre necessário e deverá considerar alterações nas características dos fundos, a evolução da indústria e eventual necessidade de atualização dos cenários eleitos para os testes e monitoramentos.

6.3. ESTRUTURA MASTER X FEEDERS

A Dynamo possui estruturas Master x Feeders sob sua gestão. Assim, de forma a possibilitar o adequado gerenciamento de liquidez, a Dynamo optou por abordar a matéria de duas formas distintas: análise individual e análise conjunta.

Na primeira, cada um dos feeders é considerado individualmente. Dessa forma, analisa-se os indicadores de passivo de cada um dos feeders e sua compatibilidade com a estimativa de liquidez calculada para o veículo master.

A segunda abordagem leva em consideração o fundo master como um todo. Nesse cenário, os resultados obtidos nos indicadores de passivo de cada um dos feeders são considerados conjuntamente no gerenciamento de liquidez. O objetivo é verificar se a oferta de liquidez do conjunto de ativos que compõem a carteira do fundo master é suficiente para honrar simultaneamente com a soma das demandas estimadas de liquidez de todos os feeders.

6.4. MONITORAMENTO

O monitoramento do risco de liquidez se dá com base nos testes de liquidez realizados pela área de Compliance e Risco por meio de ferramentas desenvolvidas internamente. Os testes de liquidez são realizados para auferir o volume de caixa que pode ser gerado pelos fundos em um dado horizonte de tempo e a compatibilidade entre tal volume e os cenários de demanda de liquidez estabelecidos.

Os testes de liquidez são feitos quinzenalmente pela área de Compliance e Risco. Este prazo foi estabelecido com base no menor prazo de resgate dentre os fundos geridos pela Dynamo, desconsiderados, para tanto, os fundos masters.

Foram estabelecidos cenários bases de teste. Cada cenário leva em consideração um horizonte de tempo específico e um percentual máximo de participação do fundo no volume total do mercado.

Os horizontes de tempo foram estabelecidos com base nos prazos para pagamento de resgates previstos nos regulamentos dos fundos, sendo utilizadas, ainda, janelas intermediárias. O objetivo é identificar eventuais descasamentos do fluxo de pagamento e possibilitar que os fundos possam honrar obrigações e solicitações de pedido de resgate recebidas sem afetar sua estratégia de gestão.

Já os percentuais máximos de participação no volume total de mercado foram fixados de forma a construir cenários mais conservadores e mitigar a possibilidade do fundo não conseguir negociar sua carteira a preço de mercado devido ao seu tamanho elevado em relação ao volume normalmente transacionado.

Cumprir observar que os testes de liquidez levam em consideração as particularidades de cada um dos fundos geridos. Assim, são observados aspectos referentes aos ativos de cada fundo, bem como aspectos referentes à dinâmica e comportamento de seu passivo.

6.5. ASPECTOS RELATIVOS AO ATIVO DOS FUNDOS

No que tange aos ativos dos fundos, a Dynamo utilizará, sempre que disponíveis, fontes externas e independentes de dados quantitativos. A gestão de liquidez considera:

- volume negociado
- a liquidez dos diferentes ativos financeiros dos fundos;
- as obrigações dos fundos como depósitos de margem, ajustes e outras garantias;

6.5.1. VOLUME MÉDIO NEGOCIADO

O cálculo do volume médio de negociação de um determinado ativo é feito com base na média diária de negociação em um dado período anterior ao da respectiva apuração. Embora este acompanhamento não represente uma garantia acerca dos volumes de negociação futuros, ele fornece uma visão do padrão histórico de negociação de um determinado ativo, permitindo assim uma estimativa de volume futuro de negociação.

Importante destacar que o volume médio de negociação não é utilizado em sua integralidade nos cálculos de liquidez. Foram estabelecidos percentuais máximos de participação no volume total de mercado (“haircut”) de forma a construir cenários mais conservadores de análise.

6.5.2. LIQUIDEZ DOS DIFERENTES ATIVOS

Nem toda a carteira dos fundos é composta por ativos negociados em bolsas de valores. Portanto, parte dos ativos merece formas diferentes de acompanhamento.

6.5.2.1. ATIVOS LÍQUIDOS E ATIVOS ILÍQUIDOS

Para fins exclusivos de gerenciamento de liquidez, a Dynamo optou por classificar os ativos não negociados em bolsas de valores em 2 (duas) categorias: ativos líquidos e ativos ilíquidos.

a) Ativos Líquidos

Títulos públicos federais, fundos de zeragem de liquidez diária, operações compromissadas, CDBs e o próprio caixa disponível nos fundos são considerados ativos líquidos para fins de gerenciamento de liquidez.

b) Ativos Ilíquidos

Para fins de gerenciamento de liquidez, ativos de crédito privado, derivativos, cotas de fundos de investimento não negociadas em bolsa e demais ativos não bursáteis serão tratados, em um primeiro momento, como ativos ilíquidos.

Embora tais ativos possuam liquidez, a Dynamo optou por uma abordagem inicial mais conservadora. Havendo necessidade, a liquidez de tais ativos será analisada caso a caso, tomando-se por base suas características particulares.

6.5.2.2. ATIVOS NO EXTERIOR

Os ativos no exterior que porventura compoñham a carteira dos fundos geridos pela Dynamo, para fins de gerenciamento de liquidez, receberão o mesmo tratamento dado a ativos semelhantes no Brasil, conforme acima detalhado.

6.5.3. OBRIGAÇÕES DO FUNDO

No gerenciamento do risco de liquidez são consideradas, ainda, as obrigações dos fundos geridos, tais como depósitos de margem, ajustes e outras garantias.

6.5.3.1. DEPÓSITOS DE MARGEM, AJUSTES E OUTRAS GARANTIAS

A Dynamo optou por considerar todos os ativos depositados em margem, ajustes e garantias como ativos ilíquidos. Trata-se de uma abordagem conservadora, uma vez que a liquidação da operação que deu origem à chamada de margem necessariamente resulta na liberação dos ativos depositados em garantia, permitindo assim sua alienação no mercado.

6.5.3.2. COMPROMISSOS DE INVESTIMENTO

Os valores objeto de compromisso de investimento porventura firmados pelos fundos também são levados em conta no cálculo da liquidez. Assim, observados os prazos de aporte aplicáveis no caso concreto, os valores comprometidos são subtraídos do caixa do Fundo, de forma a melhor refletir a real liquidez existente.

6.6. ASPECTOS RELACIONADOS AO PASSIVO DOS FUNDOS

Em relação aos indicadores de passivo, a Dynamo considera os seguintes aspectos:

- Ordens de resgate já conhecidas e pendentes de liquidação;
- Volume de resgates esperado em condições ordinárias, utilizando-se para esta finalidade da média histórica de resgates;
- Grau de concentração das cotas;
- Grau de concentração de alocadores/distribuidores e gestores;
- Prazo para liquidação de resgates;
- Informações sobre o passivo

6.6.1. ORDENS DE RESGATE JÁ CONHECIDAS E PENDENTES DE LIQUIDAÇÃO

As ordens de resgate recebidas e ainda pendentes de liquidação são consideradas no cálculo de gerenciamento de liquidez. Assim, o monitoramento de liquidez analisa, dentre outros fatores, a capacidade do fundo de honrar com os pedidos de resgate já recebidos e ainda não pagos.

6.6.2. VOLUME DE RESGATES ESPERADO

O cálculo do volume de resgate esperado em condições ordinárias é feito com base na média diária de resgates do fundo de investimento em um determinado período anterior ao da respectiva apuração. Embora este acompanhamento não represente uma garantia acerca dos volumes de resgates futuros, ele fornece uma visão do padrão histórico de resgates em determinado fundo, permitindo assim uma estimativa dos futuros resgates.

O gerenciamento de liquidez inclui a estimativa de comportamento de passivo dos Fundos para, ao menos, os seguintes vértices: 1 (um), 2 (dois), 3 (três), 4 (quatro), 5 (cinco), 21 (vinte e um), 42 (quarenta e dois) e 63 (sessenta e três) dias úteis.

6.6.3. GRAU DE CONCENTRAÇÃO DAS COTAS POR COTISTA

Outro fator analisado no que se refere ao monitoramento do passivo é o grau de concentração da propriedade das cotas por cotista. Fundos com maior grau de dispersão tendem a sofrer menos impacto em eventos de resgate do que fundos com menor grau de dispersão de suas cotas.

6.6.4. GRAU DE CONCENTRAÇÃO DE ALOCADORES/DISTRIBUIDORES E GESTORES

É também considerado o grau de concentração das cotas entre alocadores/distribuidores e gestores. Fundo com um maior grau de concentração de determinado alocador, distribuidor ou gestor tendem a sofrer um impacto mais significativo em sua liquidez no cenário de resgate total de tal alocador, distribuidor ou gestor.

6.6.5. PRAZO DE COTIZAÇÃO E LIQUIDAÇÃO DE RESGATES

Os regulamentos dos fundos geridos pela Dynamo foram elaborados de modo a oferecer ao investidor uma liquidez harmônica em relação aos ativos que os compõem. Optou-se por inserir nos regulamentos prazos mais extensos para conversão de cotas do que aqueles usualmente necessários para alienação de posições no mercado por ocasião dos resgates, justamente com o objetivo de conferir à equipe de Gestão uma margem de tempo confortável para a movimentação da carteira dos fundos, de forma a minimizar eventuais impactos relevantes na estratégia de investimento adotada e, conseqüentemente, nos demais cotistas do veículo.

O gerenciamento de liquidez leva em consideração, dentre outros aspectos, os prazos previstos nos regulamentos dos fundos para a definição de cenários para a realização dos testes de liquidação. Fundos cujo prazo para pagamento de resgates previsto no regulamento seja inferior a 63 (sessenta e três) dias úteis, observam, para fins de análise, as janelas de resgate estabelecidas em

regulamento e a janela de 63 (sessenta e três) dias úteis. Fundos cujo prazo para pagamento de resgates previsto no regulamento seja superior a 63 (sessenta e três) dias úteis, observam o prazo de resgate estabelecido em regulamento. Em ambos os casos, são estipuladas, ainda, janelas intermediárias para fins de análise de liquidez.

Sem prejuízo do acima disposto, a Dynamo pode ainda se utilizar de outras ferramentas de gerenciamento de liquidez no regulamento dos fundos geridos, como por exemplo:

- Lock-up para o primeiro resgate;
- Possibilidade de pagamento de resgates em títulos e valores mobiliários;
- Limitação do volume de resgate por cada cotista a determinado percentual de suas cotas ou do total de resgatado em determinado período; e
- Resgates apenas em datas específicas e pré-fixadas.

6.6.6. INFORMAÇÕES SOBRE O PASSIVO DO FUNDO

Todos os fundos geridos pela Dynamo são destinados exclusivamente a investidores qualificados e/ou profissionais. Estes investidores são capazes de entender, ponderar e assumir riscos relacionados ao mercado de capitais, estando ainda, via de regra, aptos a suportar perdas financeiras atreladas a volatilidade do mercado, especialmente em períodos de crise, e, portanto, menos sujeitos à necessidade de resgates emergenciais.

A Anbima divulga, mensalmente, uma matriz de probabilidade de resgates, que é uma média de mercado com relação ao percentual de resgates em determinados prazos considerando os diferentes tipos de fundos e de cotistas. Trata-se de uma referência para que as instituições possam estimar e avaliar com maior acurácia a probabilidade de resgates de seus próprios fundos e foi elaborada a partir de informações enviadas mensalmente à Anbima pelas instituições.

A Dynamo poderá considerar na análise do passivo a matriz divulgada pela Anbima, podendo também optar, caso assim se mostre adequado, por utilizar matriz própria de probabilidade de resgate.

6.7. CENÁRIOS DE CRISE

O gerenciamento do risco de liquidez se torna mais relevante em cenários de crise. Isso porque, em períodos de crise aguda, o volume de resgates tende a ultrapassar a média verificada em condições normais, ao mesmo tempo em que a demanda de ativos no mercado pode ser menor.

As crises agudas do mercado podem causar aos cotistas ao menos duas consequências diretas:

- Queda relevante do valor de suas cotas em função da tentativa de alienação de ativos com baixa demanda pelo mercado; e
- Em situações extremas e observada a regulação vigente, o fechamento do fundo para resgates, inclusive em decorrência de pedidos de resgates incompatíveis com a liquidez existente.

É importante ressaltar, porém, que embora o gerenciamento de risco liquidez busque auxiliar a equipe de Gestão na decisão de investimento e monitoramento das carteiras, nenhuma política de liquidez é capaz de evitar os prejuízos decorrentes de períodos de crises agudas, nas quais se verifica uma queda abrupta da liquidez de ativos.

6.7.1. SIMULAÇÃO DE CENÁRIOS CRÍTICOS

Para fins do gerenciamento de risco de liquidez, a Dynamo estabeleceu cenários críticos para a realização dos testes de liquidez. Os testes levam em consideração períodos críticos vivenciados pelo mercado, de forma a estimar como a carteira atual do fundo se comportaria caso algum desses cenários se repetisse.

6.7.2. FECHAMENTO DE MERCADOS E/OU CASOS EXCEPCIONAIS DE ILIQUIDEZ

O fechamento temporário dos mercados, como por exemplo aquele verificado em caso de queda acentuada do Ibovespa, não representa, via de regra, motivo de preocupação para fins de gerenciamento do risco liquidez. Os controles de liquidez mantidos pela Dynamo conferem razoável conforto para o enfrentamento de tais cenários.

Não obstante, as áreas de Gestão, Trading, Compliance e Risco acompanham tais cenários e se reunirão, caso assim necessário, para debater o caso concreto, ponderar os riscos existentes e adotar as medidas que se mostrem adequadas, cabendo ao Diretor de Compliance, Controles Internos e Risco a decisão final quanto às providências a serem adotadas. Mesmo procedimento será adotado em caso de excepcional iliquidez dos ativos componentes da carteira que possam influenciar na liquidez dos fundos geridos.

6.8. ATENUANTES E AGRAVANTES

As métricas utilizadas pela Dynamo no monitoramento de liquidez foram determinadas de modo conservador, tendo por base as características dos fundos, os tipos de ativo integrantes de sua carteira e o perfil do passivo, não tendo sido identificado nenhum agravante que possa influenciar

de forma significativa os resultados dos controles de liquidez e cujo impacto não tenha sido abarcado pelas métricas utilizadas.

No que tange aos atenuantes existentes, seguindo o parâmetro conservador, a Dynamo optou por não considerar, a priori, nenhum atenuante em suas métricas de liquidez.

Na hipótese de um *hard limit* ser atingido, conforme detalhado no item 6.9 a seguir, deverão ser levados em consideração, na análise do caso concreto, eventuais atenuantes, agravantes e outras características do fundo que possam influenciar o seu passivo e impactar os resultados obtidos, como por exemplo: (i) público-alvo, (ii) prazo de carência para resgate, (iii) taxa de saída (iv) fundo aberto ou fechado para captação e (v) possibilidade de pagamento de resgate em ativos financeiros, sem prejuízo de outros fatores que possam influenciar na dinâmica de liquidez.

6.9. SOFT LIMITS E HARD LIMITS

Foram estabelecidos dois níveis de alerta para o risco de liquidez, denominados *soft limits* e *hard limits*. O objetivo é permitir a atuação adequada das equipes de Gestão, Trading, Compliance e Risco de acordo com o cenário vigente.

Quando um *soft limit* é alcançado, as equipes de Gestão, Trading, Compliance e Risco recebem, por e-mail, um alerta acerca de tal fato, de modo que possam monitorar de forma mais próxima o cenário de liquidez existente.

Quando um *hard limit* é alcançado, as equipes de Gestão, Trading, Compliance e Risco devem se reunir para debater o caso concreto, ponderar os riscos existentes e adotar as medidas que se mostrem adequadas, cabendo ao Diretor de Compliance, Controles Internos e Risco, em caso de divergência, a decisão final quanto às providências a serem adotadas.

Na análise do caso concreto, deverão ser levados em consideração eventuais atenuantes, agravantes e outras características do fundo que possam influenciar o seu passivo e impactar os resultados obtidos.

As reuniões devem ser formalizadas por escrito e seu conteúdo arquivado pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

7. RISCO DE CONCENTRAÇÃO

7.1. ASPECTOS GERAIS

A regulação em vigor dispõe expressamente sobre os limites de concentração por emissor e por modalidade de ativo financeiro aplicáveis aos fundos de investimento. Não obstante, dependendo do público-alvo do fundo, estes limites podem ser dilatados ou até mesmo dispensados.

Observadas as normas vigentes, os regulamentos dos veículos geridos pela Dynamo tendem a permitir limites de concentração bastante dilatados. Ainda assim, a Dynamo busca evitar que a exposição de um fundo a um determinado ativo ultrapasse 18% (dezoito por cento) do PL do fundo.

Não se trata de um limite absoluto, mas de um parâmetro estipulado pela equipe de gestão como desejável, podendo, quando oportuno e mediante a autorização do Diretor de Risco, Compliance e Controles Internos, ser ultrapassado.

Frisa-se que tal limite não é aplicável para os fundos de investimento em participação geridos.

7.2. MONITORAMENTO

Diariamente é disponibilizado para as equipes de Gestão, Análise, Trading, Backoffice e Compliance e Risco a posição detida por cada um dos fundos, com a especificação dos percentuais de concentração em cada ação. Com base neste relatório, as equipes podem avaliar a necessidade de ajustes ou não de determinada posição.

Sem prejuízo dos relatórios diários disponibilizados, os limites de concentração aplicáveis a cada um dos veículos geridos pela Dynamo estão parametrizados em sistema, minimizando assim o risco de desenquadramentos ativos quanto aos limites de concentração previstos.

8. RISCO DE CRÉDITO

8.1. ASPECTOS GERAIS

Para fins da presente Política, considera-se crédito privado os ativos financeiros representativos de dívidas ou obrigações de pessoas jurídicas de direito privado e títulos cujos emissores sejam diferentes da União Federal (não soberanas).

Operações de crédito não constituem o foco da Dynamo na gestão das carteiras dos fundos de investimento em ações geridos, embora possam ser utilizadas na aplicação do caixa dos fundos ou ainda, de forma mais pontual, como ferramenta de gestão.

8.2. AQUISIÇÃO DE CRÉDITO PRIVADO

8.2.1. REGRAS PARA AQUISIÇÃO DE ATIVOS DE CRÉDITO PRIVADO

Previamente à aquisição de um ativo de crédito privado, deve ser verificada a compatibilidade do crédito com a política de investimento dos fundos geridos e com a regulação vigente.

O investimento em ativos de crédito privado somente pode ser realizado caso a Dynamo tenha tido acesso às informações que julgue necessárias para a devida análise do risco de crédito para a compra e acompanhamento do ativo.

Deve ser avaliada a capacidade de pagamento do devedor e/ou de suas controladas, bem como a qualidade das garantias envolvidas, caso existam. Serão avaliadas ainda, caso a caso, a importância da combinação de análises quantitativas e qualitativas e a utilização de métricas baseadas nos índices financeiros do devedor.

Sem prejuízo do limite de concentração por ativo, tratado no Capítulo 7 da presente Política, a Dynamo optou por não fixar limite global para a aquisição de ativos de crédito privado ou limites por emissor/contraparte com características semelhantes, devendo ser observados, em todos os casos, os limites eventualmente fixados no regulamento dos veículos geridos e na regulação vigente.

É permitida a aquisição de ativos de crédito privado apenas de emissores pessoas jurídicas que tenham suas demonstrações financeiras auditadas, anualmente, por auditor independente autorizado pela Comissão de Valores Mobiliários e/ou Banco Central do Brasil.

Não obstante o acima disposto, podem ser adquiridos ativos de crédito privado de empresas que não tenham suas demonstrações financeiras auditadas em razão de terem sido constituídas há menos de 1 (um) ano da data da aquisição, desde que o ativo contenha cláusula de vencimento antecipado na hipótese de não serem obtidas as demonstrações financeiras auditadas da empresa após 1 (um) ano de constituição.

Excetua-se ainda da exigência das demonstrações financeiras auditadas o ativo de crédito privado que conte com (a) cobertura integral de seguro, (b) carta de fiança emitida por instituição financeira ou (c) coobrigação integral por parte de instituição financeira ou seguradoras ou empresas que tenham suas demonstrações financeiras auditadas anualmente por auditor independente autorizado pela CVM.

Nas hipóteses previstas no parágrafo acima, a Dynamo deve adotar, naquilo que aplicável, os mesmos procedimentos de análise de risco de crédito descritos neste capítulo para a empresa seguradora, fiadora ou avalista da operação.

Os ativos de crédito privado são classificados internamente em BAIXO, MÉDIO e ALTO RISCO e tal classificação impacta a periodicidade de seu monitoramento, conforme constante nas Métricas de Gerenciamento de Risco de Crédito da Dynamo.

Quando existentes, o rating e a súmula do ativo ou do emissor fornecidos por agência classificadora de risco são utilizados como informação adicional à avaliação do risco de crédito.

Os principais aspectos da análise realizada para a aquisição do ativo de crédito privado, incluindo sua classificação de risco, são formalizadas em relatório específico, o qual é arquivado pelo tempo exigido pela regulação vigente.

8.2.2. REGISTRO DE ATIVOS

A Dynamo mantém registro dos ativos de crédito privado adquiridos pelos fundos, de forma a possibilitar identificação de suas características, tais como: (i) instrumento de crédito, (ii) datas e valores de parcelas, (iii) datas de contratação e de vencimento; (iv) taxas de juros, (v) garantias, (vi) data e valor de aquisição pelos fundos geridos e (vii) informações sobre o rating do ativo, quando aplicável.

Conforme seja aplicável a cada tipo de ativo de crédito privado investido, os controles utilizados devem ser capazes de projetar fluxos de caixa não padronizados, representar curvas de crédito e calcular valor presente das operações.

8.3. MONITORAMENTO

Os ativos de crédito privado integrantes da carteira dos fundos devem ser monitorados, de modo a acompanhar os riscos envolvidos na operação, bem como a qualidade e capacidade de adimplemento do crédito e de execução das garantias enquanto o ativo permanecer na carteira de investimento dos fundos.

Os principais aspectos da análise realizada para fins de monitoramento do ativo de crédito privado, incluindo eventual atualização em sua classificação de risco, são formalizadas em relatório específico, o qual é arquivado pelo tempo exigido pela regulação vigente.

A periodicidade de revisão da qualidade dos ativos de crédito privado constantes nas carteiras dos fundos geridos é determinada nas Métricas de Gerenciamento de Risco de Crédito da Dynamo e leva em consideração a qualidade de crédito e a relevância do crédito para a carteira dos fundos.

8.4. APLICAÇÃO MITIGADA DAS REGRAS DE AQUISIÇÃO E MONITORAMENTO

As práticas relacionadas à aquisição e monitoramento dos ativos de crédito privado podem ser aplicadas de forma mitigada, desde que envolvam emissores listados em mercados organizados e levem em consideração a complexidade e a liquidez do ativo, a qualidade do emissor e a representatividade do ativo nas carteiras dos fundos.

Os critérios que ensejam a adoção de tais procedimentos diferenciados constam nas Métricas de Gerenciamento de Risco de Crédito da Dynamo.

9. RISCO DE CONTRAPARTE

9.1. ASPECTOS GERAIS

O risco de contraparte é monitorado na escolha dos interlocutores. A Dynamo adota processo específico para seleção de prestadores de serviço, visando assegurar a idoneidade e a existência de procedimentos operacionais mínimos, conferindo assim maior nível de segurança para as operações realizadas pelos veículos de investimento geridos.

É vedada a realização de operações em corretoras que não se encontrem previamente habilitadas pela área de Compliance e Risco da Dynamo.

Em relação à concentração das operações entre as corretoras habilitadas, busca-se uma maior capilaridade quando do envio das ordens, evitando assim, sempre que possível, a concentração das operações em uma única instituição. Não obstante, não há um rodízio pré-determinado entre as corretoras. Isso porque a definição quanto ao volume de operação em cada corretora depende da combinação de diversos fatores como fluxo de negociação oferecido, excelência da prestação de serviço, custo das operações, dentre outros.

Não obstante, uma observação pertinente é que a existência de câmaras de liquidação central para ações, tais como a CBLC, e de câmaras de registro central para títulos privados, tais como a CETIP e a SELIC, acaba por tornar bastante reduzido o risco de contraparte, especificamente o risco de crédito de contraparte nas operações, na medida em que todas as operações são liquidadas necessariamente via DVP (*Delivery versus Payment*).

9.2. MONITORAMENTO

Os prestadores de serviço contratados pela Dynamo em nome dos fundos de investimento por ela geridos são classificados entre baixo, médio ou alto risco, de acordo com a metodologia estabelecida pela Dynamo para cada uma das categorias de atividades.

A supervisão dos prestadores de serviço é realizada em periodicidade pré-determinada pela área de Compliance e Risco, de acordo com a classificação de risco atribuída a cada prestador.

10. RISCO OPERACIONAL

10.1. ASPECTOS GERAIS

Risco operacional deve ser entendido como a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falhas, deficiências ou inadequações de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos.

Visando mitigar o risco operacional no curso de suas atividades, a Dynamo adota diversos procedimentos e controles internos com o objetivo de identificar e sanar as deficiências porventura verificadas e ainda monitorar os aspectos mais relevantes da rotina operacional da instituição.

As diretrizes de risco operacional apresentada neste capítulo não pretendem reunir a totalidade dos processos e procedimentos adotados pela Dynamo no exercício de suas atividades, mas fornecer um apanhado das principais questões envolvidas em sua rotina operacional.

10.2. RISCO DE DESENQUADRAMENTO DAS CARTEIRAS

10.2.1. ASPECTOS GERAIS

A verificação da adequação dos ativos financeiros à carteira dos veículos geridos pela Dynamo deve se dar previamente à realização das operações, de forma evitar desenquadramentos.

O sistema de front e back-office utilizado pela Dynamo é previamente parametrizados pela área de Compliance e Risco. Os parâmetros imputados são definidos de acordo com as regras e especificidades previstas nos regulamentos de cada um dos veículos geridos, nesta Política e na regulação vigente. Neste sentido, cenários de desenquadramento ativo podem ser evitados com maior eficiência.

Na eventualidade de caracterização de desenquadramento, a equipe de Gestão deve, sob supervisão da área de Compliance e Risco, diligenciar para o reenquadramento do veículo de

investimento, observado o melhor interesse dos cotistas e respeitado o prazo máximo para reenquadramento previsto na regulação vigente.

Em situações excepcionais, poderá o Diretor de Risco, Compliance e Controles Internos a compra ou venda de ativos ou a reponderação de carteira com o único e exclusivo objetivo de promover o reenquadramento das carteiras dos fundos aos limites vigentes.

10.2.2. MONITORAMENTO

Relatórios de enquadramento são gerados diariamente e encaminhados para as áreas competentes. Com base neste relatório, as equipes podem avaliar a necessidade de ajustes de determinada posição.

10.3. POLÍTICA DE “QUATRO – OLHOS”

Visando minimizar erros operacionais, a Dynamo realiza monitoramentos diários de confirmação de ordens executadas e de checagem das posições das carteiras e custódia.

Diariamente a área de Back Office recebe arquivos com as posições dos custodiantes. Estes arquivos são implantados no sistema, que por sua vez efetua a conciliação das posições comparando-as com a última posição verificada acrescidas das operações realizadas no dia anterior. As carteiras são então liberadas e disponibilizadas no sistema de alocação.

No final do dia, as operações efetivamente realizadas são distribuídas pelo sistema de alocação. As ordens distribuídas são então conferidas e enviadas às corretoras e custodiantes. O custodiante checa as operações mediante batimento entre as informações recebidas da Dynamo e das corretoras. Só então as operações são registradas para liquidação.

Este procedimento diário permite que todas as operações sejam submetidas à “política de quatro olhos”, minimizando as chances de erro.

10.4. RISCO INERENTES A NOVOS PRODUTOS E A ALTERAÇÕES SIGNIFICATIVAS NOS PROCESSOS E ESTRUTURAS EXISTENTES

A criação de novos produtos pela Dynamo é feita necessariamente com a participação da área de Compliance e Risco. O objetivo é assegurar que os principais riscos envolvidos foram corretamente identificados, ponderados e tratados, naquilo que aplicável.

No mesmo sentido, alterações significativas nos processos e estruturas existentes estão sujeitas a prévia aprovação da área de Compliance e Risco.

10.5. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, SEGURANÇA CIBERNÉTICA E CONTINUIDADE DOS NEGÓCIOS

10.5.1. ASPECTOS GERAIS

A Dynamo estabeleceu processos e controles a serem observados visando a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações, bem como a continuidade dos negócios em situações de contingência.

Maiores informações poderão ser obtidas na Política de Segurança da Informação, Segurança Cibernética e Continuidade dos Negócios da Dynamo.

10.5.2. MONITORAMENTO

Os sistemas implantados estão aptos monitorar o tráfego interno ou externo de e-mails e acesso à internet dos Colaboradores. No mesmo sentido, todo conteúdo que está na rede pode ser acessado pela área de Compliance e Risco caso assim se faça necessário.

Também estão incluídos nesta etapa o inventário contínuo de hardware e software da Dynamo, os monitoramentos dos servidores, a checagem dos geradores e a manutenção de componentes e no-breaks. Outra importante ferramenta de monitoramento da segurança da informação é a utilização de ferramenta SIEM, que permite a identificação de desvios nos comportamentos dos servidores, e equipamentos de rede, possibilitando assim que sejam adotadas as medidas pertinentes de forma tempestiva.

A Dynamo contrata ainda terceiro especializado para acompanhamento da segurança da rede e da estrutura de tecnologia.

ANEXO I - TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO

Por meio do presente instrumento, declaro para os devidos fins que:

1. Recebi da Dynamo a versão atualizada da Política de Gerenciamento de Risco, datada de junho de 2023 (“Política”), cujo conteúdo me foi explicado e em relação ao qual tive oportunidade de tirar as dúvidas por ventura existentes, tendo lido e compreendido todas as diretrizes nela constantes;
2. Estou ciente de que esta Política é parte integrante das regras que regem minha relação de com a Dynamo, incorporando-se às demais regras de conduta e aos meus deveres de Colaborador, me comprometendo a observá-la integralmente.
3. Comprometo-me a informar imediatamente à área de Compliance e Risco qualquer fato que eu venha a ter conhecimento e que possa resultar em risco para a Dynamo e/ou seus clientes, bem como a observar qualquer outro dever de comunicação previsto na Política.
4. Estou ciente que a não observância da Política poderá implicar na caracterização de falta grave e/ou infração contratual, passível da aplicação das penalidades cabíveis.

Rio de Janeiro, de de

Nome:

CPF: